

## **LEI ORDINÁRIA Nº 45**

*de 09 de maio de 1990*

### **ALTERA O QUADRO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O Quadro Único dos Funcionários da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, regido pela Lei 41, de 15 de março de 1990 é composta dos seguintes cargos:*

<i>A – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</i>		
<i>Nº</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
<i>1</i>	<i>Diretor de Secretaria</i>	<i>J</i>
<i>1</i>	<i>Tesoureiro</i>	<i>H</i>
<i>B – DE PROVIMENTO EFETIVO</i>		
<i>1</i>	<i>Escriturário II</i>	<i>E</i>
<i>2</i>	<i>Escriturário I</i>	<i>D</i>
<i>1</i>	<i>Aux. De Serviços Gerais</i>	<i>A</i>

#### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal.*

#### **Art. 3º..**

*Esta lei entrará em vigor na data, de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de maio de 1990.*

#### **Art. 4º..**

*Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, em 09 de maio de 1990*

***EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ******PREFEITO MUNICIPAL***

---

*Lei Ordinária Nº 45/1990 - 09 de maio de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*